



LEI Nº 723, de 01 de julho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.277.765,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte / STN	Complemento / STN	Valor R\$
FMS	10.302.0041.1378.1378	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44110003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	400.000,00
FMS	10.302.0041.1379.1379	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 41580004	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	400.000,00
FMS	10.302.0041.1380.1380	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 44560016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3110	1.000.000,00
FMS	10.302.0041.1381.1381	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 43510003	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	3110	492.007,00



FMS	10.302.0041.1382.1382	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3120	650.000,00
FMS	10.302.0041.1382.1382	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 71200003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	3120	650.027,00
FMS	10.302.0041.1383.1383	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – MAC – Emenda nº 60060002	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	1.600	3130	685.731,00
TOTAL							4.277.765,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros referentes à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através das Emendas Parlamentares nº 44110003, nº 41580004, nº 44560016, nº 43510003, nº 71200003 e nº 60060002, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de julho de 2026.


Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal